



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL

Nº 118/67.

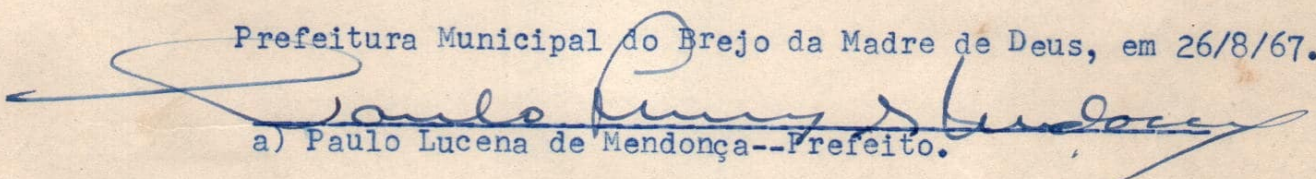
O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de duzentos cruzeiros novos (NCR\$.200,00) para fazer face as despesas em aquisição de prêmios ao Campeão e Vice-Campeão no Torneio Fotebolístico, patrocinado pela Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, promovido pelos Times: Humaitá Foot Ball Club e União Esporte Club, desta Cidade.

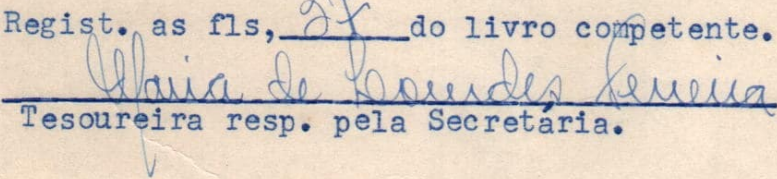
Artº 2º--O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º--Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 26/8/67.

  
a) Paulo Lucena de Mendonça--Prefeito.

Regist. as fls. 37 do livro competente.

  
Tesoureira resp. pela Secretaria.